

AVISOS, EDITAIS E  
TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento SECC nº 135/2024.  
**PARTES:** Secretaria de Estado da Casa Civil e Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Públicas Estaduais no Estado do Rio de Janeiro - SINTUPERJ.  
**OBJETO:** Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo objeto será proceder descontos referentes à operação de mensalidade, conforme o disposto previsto no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563/2016.  
**PRAZO:** 23/12/2024 a 23/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.  
**PROCESSO Nº SEI-150001/013999/2024.**

Id: 2619611

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

## AVISO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO CEDAE NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004/2025  
**OBJETO:** Aquisição de sulfato de alumínio líquido para ETA Laranjal  
**DATA DA ETAPA DE LANCES:** 23/01/2025 **HORÁRIO:** 11:00 horas  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.caixa.gov.br  
**PROCESSO CEDAE SEI-150017/000310/2024**

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site

www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 6º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2562-6580 ou 2562-6579 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2619751

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

## AVISO

**PREGÃO CEDAE Nº 0006/2025**  
**OBJETO:** Aquisição de kits para análise de toxinas  
**DATA DA ETAPA DE LANCES:** 24/01/2025 **HORÁRIO:** 11:30 horas  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.caixa.gov.br  
**PROCESSO CEDAE SEI-150017/004655/2024**

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 6º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2562-6579 ou 2562-6580 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2619752

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
DO RIO DE JANEIRO

## AVISO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO nomeada pela Ordem de Serviço NR/ADM Nº 16.111-00, de 08 de outubro de 2024, torna público o resultado final de seleção e classificação dos projetos socioambientais, por eixos temáticos, do Edital de Chamamento Público para apoio e fomento a projetos de interesse socioambiental. Informa-se que o quadro geral de classificação, com as notas finais de cada entidade participante da presente seleção pública, está disponível para consulta no link: <https://cedae.com.br/cedaesustentavel>. Processo nº SEI-150017/002553/2024.

## 1. PROJETOS SELECIONADOS E CLASSIFICADOS

INSTITUIÇÃO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	EIXO TEMÁTICO	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO EXPERIMENTAL DE MÍDIA COMUNITÁRIA	Jovens Comunicadoras - a comunicação para a igualdade de gênero	Direitos Humanos e Cidadania	CLASSIFICADO 1º lugar
ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DA JUSTIÇA SOCIAL	Programa de Inclusão Produtiva	Direitos Humanos e Cidadania	CLASSIFICADO 2º lugar
MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO	João Pedro VIVE - JP VIVE	Cultura e Educação	CLASSIFICADO 1º lugar
INSTITUTO META EDUCAÇÃO	Teatro Para Elas 45+	Cultura e Educação	CLASSIFICADO 2º lugar
VIVA RIO	Espaço-escola Viva de serviços socioambientais para população em situação de rua: resíduos e agroecologia	Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental	CLASSIFICADO 1º lugar
INSTITUTO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS	Coletivo Mulheres de Guaxindiba	Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental	CLASSIFICADO 2º lugar
GRUPO ARTÍSTICO E CULTURAL ARTEIROS	CDD VERDE - Projeto Socioambiental do Instituto Arteiros	Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental	CLASSIFICADO 3º lugar
INSTITUTO ONDA AZUL	Sustentação	Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental	CLASSIFICADO 4º lugar
CENTRO DE ACESSÓRIA AO MOVIMENTO POPULAR-CAMPO	Empoderando o Ciclo: Autonomia Menstrual e Sustentabilidade no Mineiro-Pau	Meio Ambiente e Desenvolvimento Socioambiental	CLASSIFICADO 5º lugar

Id: 2619847

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica.  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG e SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC  
**OBJETO:** Cooperação por meio do compartilhamento de veículos sem motoristas, bem como pontos de apoio para logística.  
**PRAZO:** 06 meses a contar de 10/01/2025.  
**DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2025.  
**FUNDAMENTO:** Art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.  
**PROCESSO Nº SEI-120001/004450/2024.**

Id: 2619758

## Secretaria de Estado de Fazenda

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

## EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os herdeiros dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados para entrarem em contato por meio do e-mail [ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br](mailto:ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br) ou pelos demais canais de atendimento do Rioprevidência ([www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, a fim de tratar assunto do seu interesse. Processo nº SEI-040014/067248/2024.  
Assunto: Débito de encerramento de folha de aposentadoria/pensão.

Nº PROCESSO	Na pessoa de: (HERDEIROS DE...)	CPF
SEI-040161/002285/2023	NADYA SILVEIRA FERNANDES	024.1XX.XXX-XX
SEI-080001/001725/2023	MARIA JULIA GONCALVES MIRANDA	985.4XX.XXX-XX
SEI-040145/000005/2023	LUSIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA DE-ROSSI	903.1XX.XXX-XX
SEI-040161/008854/2023	LYDIA NOGUEIRA ALVES	772.1XX.XXX-XX
SEI-040161/009111/2023	MIGOT ROMUALDO DA SILVA	217.09XX.XXX-XX
SEI-040161/012107/2023	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DORDON	072.7XX.XXX-XX
SEI-040014/027154/2024	MARLY DE MEDEIROS TERRA	458.2XX.XXX-XX
SEI-040161/001959/2021	CIRLEI JOSE SANTANA FREITAS	438.0XX.XXX-XX
SEI-040161/017709/2022	CELSO BEZERRA DA SILVA	210.4XX.XXX-XX
SEI-040161/002587/2023	JOAO FRANCISCO DA COSTA	101.6XX.XXX-XX
SEI-040014/044767/2024	MARIA DO CARMO E SOUZA ANTONIO	583.2XX.XXX-XX
SEI-E-03/007/4337/2019	FERNANDO LEITAO	076.8XX.XXX-XX
SEI-040161/007561/2022	WALDINEA DOS SANTOS	452.0XX.XXX-XX

SEI-040014/000954/2024	MARLENE DA SILVA SANTOS	237.9XX.XXX-XX
SEI-040014/031697/2024	IVONNE VIEIRA DE SÁ	499.9XX.XXX-XX
SEI-040161/013929/2022	ANA CRISTINA DE CARVALHO MARQUES	438.2XX.XXX-XX
SEI-040014/049339/2024	INA AMARAL LIMA	007.2XX.XXX-XX
SEI-030030/002655/2021	NAZARE DE ALMEIDA AYMORE COSTA	458.3XX.XXX-XX
SEI-040014/007420/2024	MARCUS LYRA GALVÃO	346.8XX.XXX-XX
SEI-040014/004503/2024	ZILDA SOUZA DO NASCIMENTO	069.5XX.XXX-XX
SEI-040161/010065/2023	IARA DOS SANTOS GUEDES	546.3XX.XXX-XX
SEI-040014/031583/2024	NAZARÉ MADRUGA DE SOUZA TELLES	021.6XX.XXX-XX
SEI-040161/004178/2023	MARIA MARLENE MARICATO DA CUNHA	033.4XX.XXX-XX
SEI-040161/001863/2023	JARBAS DA SILVA TERRA	085.1XX.XXX-XX
SEI-040161/003919/2023	MARIA JOSE MAISONNETTE PEREIRA	358.3XX.XXX-XX
SEI-040161/003325/2023	ROSILENE DE SOUZA	082.9XX.XXX-XX
SEI-040161/002941/2023	PENHA MORAES DUARTE	049.3XX.XXX-XX
SEI-040161/002933/2023	SHIRLEY LEMGRUBER DE ABREU	250.5XX.XXX-XX
SEI-040161/011144/2023	CLÉA PENFOLD MUNIZ DE MAGALHÃES	600.6XX.XXX-XX
SEI-040161/007699/2023	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	192.1XX.XXX-XX
SEI-040014/043066/2024	YARA MATHIAS LIMA	306.8XX.XXX-XX
SEI-040161/000019/2023	ZILMA GODINHO CAVALLARES	955.0XX.XXX-XX
SEI-140001/045193/2022	HELVIA ALVES FOLLY	049.2XX.XXX-XX
SEI-360026/000130/2023	ROLAN DE AZEVEDO GONÇALVES RIBEIRO	308.0XX.XXX-XX
SEI-040014/018447/2024	SILVIA MAROTTI DA FONSECA	998.8XX.XXX-XX
SEI-040169/000310/2021	ESTHER BARBOSA FIGUEREDO	774.3XX.XXX-XX
SEI-040161/002460/2023	RAYMUNDA CONCEIÇÃO LIMA	249.3XX.XXX-XX
SEI-040161/002743/2023	OLIELMA DE ASSIS COSTA	504.1XX.XXX-XX
SEI-040161/004956/2022	CLOVIS PAES DE CABRAL	203.4XX.XXX-XX
SEI-040161/010734/2022	HELIO PINTO FILHO	102.4XX.XXX-XX
SEI-030036/007663/2023	ANGELA MARISE SOUZA DA ROSA	635.5XX.XXX-XX
SEI-040161/000374/2023	ELOISA FERREIRA	605.9XX.XXX-XX
SEI-040161/011643/2023	DILMO PEREIRA	052.0XX.XXX-XX
SEI-040161/002333/2023	AURORA LOPES MEDEIROS	289.4XX.XXX-XX
SEI-040161/015626/2023	MAURO JORGE DA ROCHA	563.5XX.XXX-XX
SEI-040161/016024/2023	ANTONIA BARBOSA LISBÔA	335.6XX.XXX-XX
SEI-040161/002772/2023	MARIA SELMA COSTA DOS SANTOS	082.0XX.XXX-XX
SEI-040161/004592/2023	JORGE MATINADA LUIZ DOS SANTOS	465.2XX.XXX-XX
SEI-030001/025594/2024	GELZA DA SILVA CORTES	000.7XX.XXX-XX
SEI-040161/011857/2022	SIRSON DA SILVA	107.6XX.XXX-XX
SEI-080001/018813/2022	LEDA FERREIRA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	438.6XX.XXX-XX
SEI-040161/011738/2023	JORGE DA SILVA BASTOS	070.0XX.XXX-XX
SEI-040161/004027/2022	EDSON FERREIRA SOARES	109.0XX.XXX-XX

Id: 2619706

ROQUETTE-PINTO  
INOVANDO HÁ  
90 ANOS.

A Rádio Roquette-Pinto está em festa!

Pelas ondas do rádio há 9 décadas, levando até você informação e entretenimento, embalados por músicas de qualidade todos os dias.

Sintonize a nossa frequência e pegue essa onda com a gente!

OUÇA EM 94,1 FM

GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE  
COOPERAÇÃO  
TÉCNICA  
QUE ENTRE  
SI  
CELEBRAM  
A  
SECRETARIA  
DE ESTADO  
DE  
PLANEJAMENTO  
E GESTÃO -  
SEPLAG-RJ E  
A  
SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA DEFESA  
CIVIL -  
SEDEC/RJ**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, doravante denominada **SEPLAG**, com sede na Av. Erasmo Braga nº 118, Centro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.829.998/0001-09, neste ato representada por seu Ilustríssimo senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, **ADILSON DE FARIA MACIEL** E **A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL**, doravante denominada **SEDEC**, com sede administrativa na Praça da República 45, Centro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.176.998/0004-41, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **CORONEL TARCISO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, conforme processo administrativo nº SEI-120001/004450/2024, que será regido pelo art. 184 Lei n.º 14.133/2021, e pelas demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto promover a cooperação entre os partícipes, por meio do compartilhamento de veículos sem motoristas, bem como pontos de apoio para logística, conforme Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os veículos que poderão ser solicitados para compartilhamento, bem como os pontos de apoio, estão relacionados no ANEXO ÚNICO deste instrumento, e deverão ser utilizados nas ações dos Órgãos partícipes nas ações para assistência à população e controle das situações emergenciais decorrentes de intensa precipitação no Estado do Rio de Janeiro. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A solicitação deverá ser formulada na forma descrita na Cláusula Terceira, inciso I, e realizada de acordo com a necessidade na conjuntura presente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Desde que este Termo de Cooperação Técnica esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, com aceitação dos partícipes, observadas as seguintes condições:

- I - ocorrer dentro do prazo da sua vigência; e
- II - apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada.;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

Constituem obrigações de cada um dos partícipes signatários do presente Termo de Cooperação Técnica:

#### **I – Da Secretaria de Estado da Defesa Civil:**

- a) Solicitar, por meio de Ofício no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, endereçado ao titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o quantitativo de veículos necessários, informando o período e o local de destino, de acordo com a necessidade no momento;
- b) Informar, na forma mencionado na alínea supra, os casos em que o veículo cedido for necessário em local diverso ou por prazo maior;
- c) No momento do retorno do veículo cedido, encaminhar relatório contendo o período total de atuação e a relação de rotas realizadas pelo veículo;
- d) Arcar com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vierem a causar nos equipamentos cedidos, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;
- e) Garantir o uso dos bens cedidos restrito ao objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento;
- f) Restituir os bens cedidos à parte proprietária no caso de rescisão, desvio do objeto, ou ao fim da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo;
- g) Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica, formalizando-se mediante termo aditivo;
- h) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente TERMO por intermédio do(s) indicado(s) pelos partícipes em Ato de designação de Comissão, autorizado pelo titular de cada Órgão partícipe, e publicado em Diário Oficial do Estado;
- i) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente TERMO; e
- j) Arcar com as despesas relativas ao abastecimento dos veículos que receber por cessão em razão do presente termo, durante o período de vigência do mesmo.

#### **II – Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:**

- a) Solicitar, por meio de Ofício no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, endereçado ao titular da outra Pasta, a disponibilização dos pontos de apoio necessários, informando o período, de acordo com a necessidade no momento; e
- b) Na hipótese de notificação por infração de trânsito imputada a veículo compartilhado, notificar a SEDEC para a indicação do real infrator e cobrança de eventual pagamento de multa, nos termos da legislação de trânsito e dos regulamentos de cada partícipe.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a oneração em razão de realização de eventuais despesas, a cada um dos respectivos orçamentos, salvo nos casos de reparação ou indenização, nos termos da alínea d do inciso I e da alínea b do inciso II, ambos da Cláusula Terceira deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL**

A aplicação de recursos em despesas administrativas e de pessoal caberá a cada um dos partícipes através de seus próprios orçamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O Termo de Cooperação Técnica deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, pelos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do Termo de Cooperação Técnica deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, por meio de servidores designados, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá aos partícipes garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O presente Termo de Cooperação Técnica não prevê transferência de recursos financeiros, o que importa em não aplicabilidade da presente cláusula.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Não se aplica esta cláusula em razão de não haver repasse de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes poderão contrair termo aditivo de responsabilidade e competência para aumento do escopo do objeto e/ou prorrogação do prazo de vigência do presente acordo, desde que de comum acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o aditamento do Termo de Cooperação Técnica com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivo Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo outro Termo de Cooperação Técnica formalizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS BENS REMANESCENTES**

Esta cláusula não se aplica ao presente Termo de Cooperação Técnica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS VEDAÇÕES**

Este Termo de Cooperação Técnica deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências, sendo vedado a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I - realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- II - aditamento prevendo a alteração do objeto a que se refere o presente Termo de Cooperação Técnica; e
- III - destinar a fim diverso do previsto neste instrumento os equipamentos compartilhados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS DE DESPESA**

A realização das despesas caberá a cada um dos participantes do presente Termo de Cooperação Técnica, incumbindo a cada qual efetuar o pagamento correspondente por meio de seu próprio orçamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, por denúncia, acordo entre os partícipes ou rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatada irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Termo de Cooperação Técnica poderá ser extinto pela vontade dos partícipes, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível o cumprimento das obrigações.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A rescisão do Termo de Cooperação Técnica será antecedida de intimação, cabendo a indicação do inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na rescisão do Termo de Cooperação Técnica será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A intimação dos partícipes deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do Termo de Cooperação Técnica pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O presente Termo de Cooperação Técnica envolve conjunto de ações de cooperação técnica sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não há valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Esta cláusula não se aplica ao presente Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONVERJ**

Esta cláusula não se aplica ao presente Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Após a celebração do Termo de Cooperação Técnica, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pela Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato deverá conter as seguintes informações:

- I - número do Termo de Cooperação Técnica;
- II - nome dos partícipes;
- III - objeto do Termo de Cooperação Técnica;
- IV - data de assinatura e período de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma cópia autenticada do Termo de Cooperação Técnica deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o prazo de execução do Termo de Cooperação Técnica os partícipes deverão disponibilizar em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do Termo de Cooperação Técnica, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer ação promocional ou de divulgação dos programas, projetos e ações desenvolvidos em conjunto pelos entes participantes, deverá ser mencionada a participação de cada uma, com referências específicas às logomarcas governamentais e demais símbolos de identificação dos programas desenvolvidos pelas entidades signatárias, vedado o uso de símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações relativas a este Termo de Cooperação Técnica serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões entre os representantes dos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Cooperação Técnica, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos referentes a este Termo de Cooperação Técnica deverão observar a legislação correlata aos contratos administrativos, no que couber, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Cooperação Técnica que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento e seu Anexo Único, assinado eletronicamente pelos partícipes, que vão pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Rio de Janeiro, na data de assinatura.

**ADILSON DE FARIA MACIEL**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**CORONEL TARCISO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR**  
Secretário de Estado de Defesa Civil

Testemunhas:

Representante da SEPLAG e da SEDEC

Rio de Janeiro, 07 janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Tarciso Antônio de Salles Junior, Secretário de Estado de Defesa Civil**, em 07/01/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Mello Fonseca, Ajudante de Ordem**, em 07/01/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira de Sousa, Subsecretário de Estado**, em 08/01/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel, Secretário de Estado**, em 09/01/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **90787089** e o código CRC **5408CD5D**.

---

Referência: Processo nº SEI-120001/004450/2024

SEI nº 90787089

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: (21) 2333 2958 - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>